**DECRETO Nº 06/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EMENTA:** *Suspendem-se os pontos facultativos dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, em virtude da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**, no uso de atribuições legais conferidas pelo art. 42, VII da Lei Orgânica do Município de Afogados da Ingazeira.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 2020 reconheceu o Estado de Calamidade Pública em todo o território nacional em decorrência da pandemia da COVID-19 ora em curso;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Pernambuco, seguindo a mesma linha de atuação de outros Executivos Estaduais, por meio do Decreto nº 50.052, alterou o Decreto anterior de nº 49.055, passando a proibir eventos de Carnaval em todo o território do Estado de Pernambuco no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, a condição de proliferação da Covid-19 como de nível pandêmico;

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio do vírus supra denominado;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO**, em particular, que a COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modificação das medidas do Poder Público em consonância as alterações no cenário de combate a pandemia da Covid-19, em consonância com as medidas vigorantes no Município por força das determinações do Governo do Estado;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210303161822.pdf
assinado por: idUser 123

**DECRETO:**

**Art. 1º -** Fica proibida a realização de shows, festas, blocos e eventos de carnaval em geral e similares de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes e vias públicas, independentemente do número de participantes.

**Art. 2º -** Fica suspenso, no corrente ano, o ponto facultativo relativo ao serviço público municipal dos dias 15 e 16 de Fevereiro, segunda e terça-feira de carnaval, respectivamente;

**Art. 3º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210303161822.pdf
assinado por: idUser 123

Gabinete do Prefeito de Afogados da Ingazeira, 10 de Fevereiro de 2021.

**Alessandro Palmeira de Vasconcellos Leite**
**Prefeito**